



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari – ES., 12 de março de 2018.

OF. GAB. CMG N°. 044/2018
Encaminha Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, a **MENSAGEM N°. 038/2018**, que instrui o incluso Projeto de Lei Complementar, que, **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR N°. 102/2017, DE 10 OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 19 MAR. 2018

Atenciosamente,

PROTOCOLO N°
0660

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 19 MAR. 2018

PROTOCOLADO

0660



Guarapari – ES., 12 de março de 2018.

MENSAGEM Nº. 038/2018

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que, **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 102/2017, DE 10 OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta prende-se ao fato de que revendo e, consequentemente, reavaliando a estrutura organizacional da **Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA** positivada pela Lei Complementar Nº. 102/2017, por onde, a proposição ora em apreciação tem por finalidade o ajustamento da máquina administrativa relativa à sua estrutura funcional, a qual terá uma abrangência melhor lapidada de suas atribuições no âmbito do mencionado órgão da administração direta, em especial, junto as atividades desenvolvidas pelo setor responsável pela análise e gestão dos convênios em saúde pública.

Com o advento de criação da Gerência de Projetos da Área de Saúde, no processo de reestruturação administrativa do **CONDESUL/ES**, em que o Município de Guarapari é signatário, torna-se imperiosa a atualização do diploma legal, em âmbito municipal, com a criação de uma unidade administrativa, de forma específica, a fim de analisar, programar e executar levantamentos e efetuar as atividades de registro, controle e fiscalização dos convênios e serviços contratados e/ou conveniados pelo Município com entes públicos da União, Estado e Municípios.

Importante pontuar que, o Município Guarapari passa a ser a sede da Câmara Setorial em Saúde, e, associado ao entendimento que Guarapari é o Município que possui maior número de profissionais na prestação de serviços vinculados ao Consórcio. Daí, a necessidade da criação e inserção do cargo de provimento em comissão de **ANALISTA DE CONVÊNIOS EM SAÚDE PÚBLICA**, junto a estrutura organizacional, a qual atuará junto ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, assessorando e otimizando as atividades administrativas de contratos e convênios, buscando a eficiência, eficácia e qualidade das atividades desenvolvidas pelo órgão.

Assim, confiante na aprovação desta proposição por essa Casa Legislativa, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
EM: 19 MAR. 2018
PROCOLO Nº 0660
P.L.S.: 03
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03 /2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 102/2017, DE 10
OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Cria e insere o Cargo de Provimento em Comissão de **ANALISTA DE CONVÊNIOS EM SAÚDE PÚBLICA, Símbolo PC-3**, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Saúde - **SEMSA**, Lei Complementar Nº. 102/2017, de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei Complementar os anexos:

I - Organograma – Anexo I.

II - Quadro Demonstrativo de cargos de provimentos em comissão e funções gratificadas e seus símbolos referenciais – Anexo II;

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar Nº. 102/2017, de 10 de outubro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

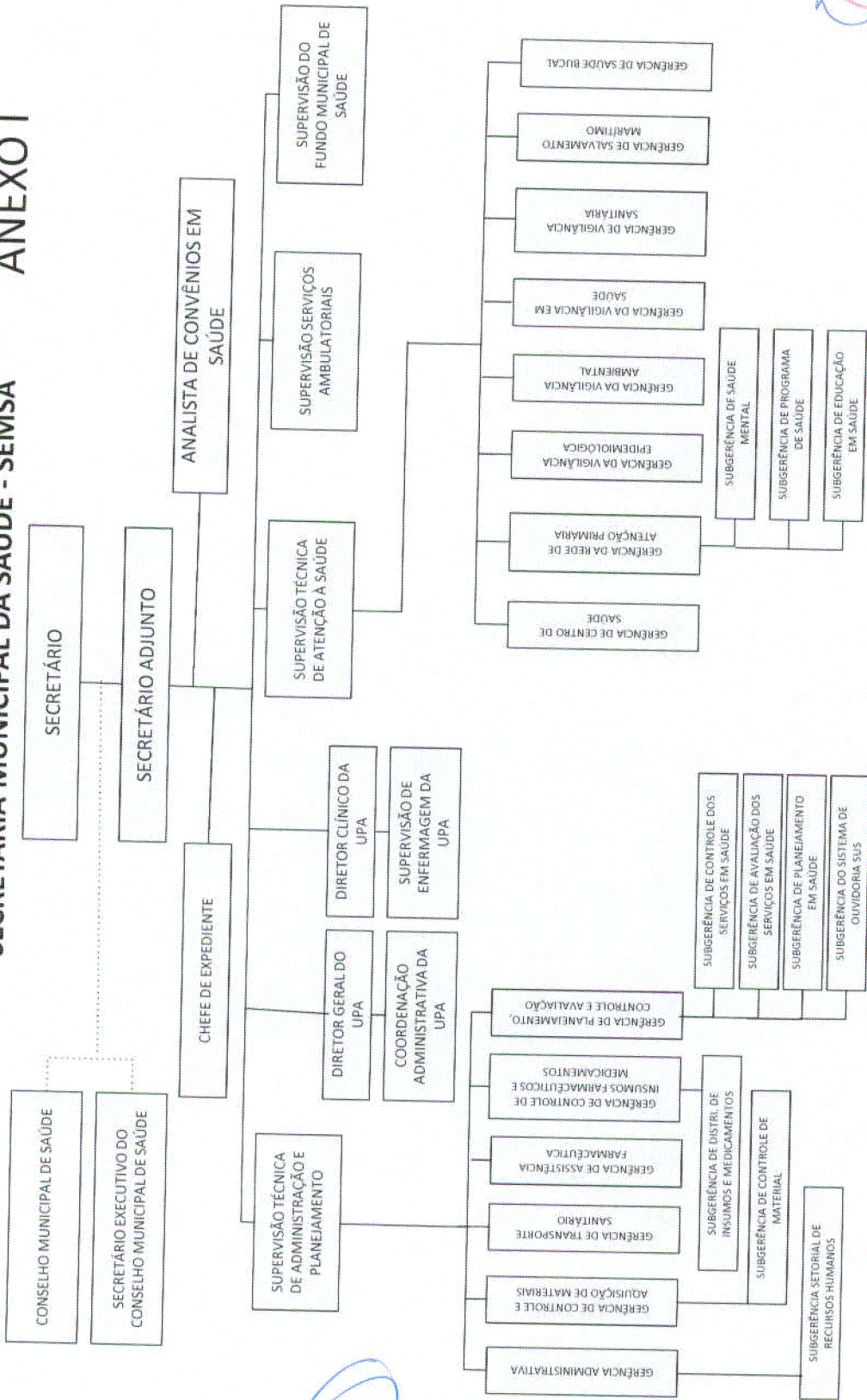
Guarapari – ES, 12 de março de 2018


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMSA ANEXO I



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 19 MAR. 2018

PROTOCOLO 0660





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMSA	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
DIREÇÃO e ANALISTA	PC-3	3	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	5	3.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	1	2.500,00
GERÊNCIA	PC-7	14	1.700,00
SUBGERÊNCIA, SECRETÁRIO EXECUTIVO	PC-8	11	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 19 MAR. 2018

PROTOCOLADO

0660

